13.4 — Bibliografia e legislação de suporte:

a) Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da avaliação da qualidade do ensino superior;
b) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
c) Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior;
d) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS):
e) Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, Cursos de Especialização Tecnológica;
f) Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro, que institui a Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e aprova os seus Estatutos;
g) Despacho n.º 484/2006, de 9 de Janeiro, fixa os objectivos e regras gerais para avaliar internacionalmente o sistema do ensino superior (EUA);
h) Regulamento n.º 504/2009, da A3ES (divulgado inicialmente como Regulamento n.º 1/2009), publicado no DR, 2.ª série, de 18 de Dezembro, que aprova o Regime dos Procedimentos de Avaliação e Acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudos.
i) Deliberação n.º 3348/2009, da A3ES (divulgada inicialmente como Deliberação n.º 2/2009), publicada no DR, 2.ª série, de 18 de Dezembro, que fixa os montantes das taxas a cobrar pelos procedimentos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de acreditação preliminar de ciclos de estudos em funcionamento.
j) Deliberação n.º 3349/2009, da A3ES (divulgada inicialmente como Deliberação n.º 1/2009), publicada no DR, 2.ª série, de 18 de Dezembro, que fixa os prazos para apresentação dos pedidos de acreditação prévia de novos ciclos de estudos e de acreditação preliminar de ciclos de estudos em funcionamento.
k) Deliberação n.º 808/2010, da A3ES, publicada no DR, 2.ª série, de 3 de Maio, que fixa o montante da taxa a cobrar às Instituições de Ensino Superior pelo recurso de decisão do Conselho de Administração em matéria de avaliação e acreditação de ciclos de estudos.
l) Guiões e Procedimentos para a Acreditação Prévia de Novos Ciclos de Estudos; Acreditação Preliminar de Ciclos de Estudos em Funcionamento; Avaliação de Ciclos de Estudos em Funcionamento (disponíveis em www.a3es.pt)

14 — Composição do Júri:

Membros efectivos:

Presidente — Cristina Maria Ferreira Pinto da Silva, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto.
1.º Vogal Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz — Administrador do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Vogal Mónica Agostinha Lima Vieira — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Mário Fernando Teixeira Guerra — Técnico Superior do Gabinete de Planeamento, Projectos e Desenvolvimento
2.º Vogal Suplente Maurício Emanuel de Sousa Brito — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método seguinte.
17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
18 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.
20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* será afixada no átrio dos Serviços de Apoio à Presidência, e disponibilizada na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt).
22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.
23 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efectua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.
24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
25 — O presente aviso será objecto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (https://www.bep.gov.pt/) e ainda, na página electrónica do IPP (https://portal.ipp.pt) e no jornal de expansão nacional Público, por extracto, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Instituto Politécnico do Porto, 30 de Novembro de 2010. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Rosário Gambôa.*

204020389

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extracto) n.º 18250/2010

Por despacho de 25 de Novembro de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi nomeado o Professor Adjunto, da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, Doutor Luís Filipe Martins Rainha para o cargo de Subdirector da ESGTS, deste Instituto.

29 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

204016274

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 18251/2010

Por despacho de 11 de Novembro de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Maria da Conceição de Jesus Fortunato — nomeada, em comissão de serviço, Directora da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2010. (Nomeação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

Instituto Politécnico de Tomar, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

204018997

Despacho (extracto) n.º 18252/2010

Por despacho de 25 de Novembro de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

João Paulo Pereira de Freitas Coroado — nomeado, em comissão de serviço, Director da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2010. (Nomeação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

Instituto Politécnico de Tomar, 25 Novembro de 2010. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida.*

204019158